



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.798 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Rua nº 02 no Bairro Novo Horizonte' passa a denominar-se RUA MARIA TRINDADE RODRIGUES.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, 21 de maio de 1.992

ROMILDO PEREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

José Maria Andrade Porto
JOSE MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário -